



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 31 DE AGOSTO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação a seguir.

ÓRGÃO: 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01 - MANUT. DAS ATV. DE ADM GERAL DO MUN.

PROJETO ATIVIDADE: 03070212.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL DO MUNICIPIO.

ELEMENTO: 3260 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA.

VALOR R\$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ELEMENTO: 4350 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.

VALOR R\$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ART. 2º. Os recursos para cobertura do presente Credito Especial são os provenientes de anulação da Reserva de contingência no valor de r\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjooeste@sma.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM
JESUS DO OESTE (SC), AOS 31 DE AGOSTO DE 2.001.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

